



<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b> DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> DOCUMENTO EXTERNO REFERENTE AO CONTRATO 35/2012/DETRAN/MT
<b>AUDITOR RESPONSÁVEL</b>	<b>:</b> CLARISMAR NEGRISOLI COUTO GARCIA
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Senhor Secretário,

O presente documento refere-se ao ofício 083/2015/ADVGERAL-JUD/DETRAN/MT, datado de 14 de setembro de 2015. O citado ofício foi encaminhado pelo Senhor Luiz Gustavo Tarraf Caran, Advogado-Geral do DETRAN/MT, comunicando a este Tribunal e Ministério Público de Contas indícios de ilegalidade no Contrato 35/2012, firmado entre o DETRAN/MT e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação (cláusula primeira do contrato). Pelo referido documento foi encaminhada a cópia do processo administrativo 687472/2014 para conhecimento deste Tribunal e medidas cabíveis.

De conformidade com a cláusula terceira do contrato, os serviços foram especificados em: a) serviço especializado sobre demanda para análise e desenvolvimento de sistema, contratado em quantidade de 2.500 horas, com valor unitário de R\$ 88,00 (Total deste item de R\$ 220.000,00); b) serviço especializado de suporte técnico em T.I., contratado em quantidade de 12 unidades com valor unitário de R\$ 5.500,00 (Total contratado de R\$ 66.000,00).

O processo administrativo 687472/2014 protocolado junto à Auditoria Geral do Estado – AGE/MT originou-se de documento enviado pela Unidade Setorial de Controle Interno do DETRAN/MT, solicitando parecer técnico da Auditoria Geral do Estado a respeito da



legalidade do Contrato 35/2012, visto que a Unidade de Controle Interno, em reunião com os servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do órgão, constatou indícios de irregularidades na prestação dos serviços por parte da empresa contratada.

No documento da Unidade de Controle Interno enviado à Auditoria Geral do Estado, constam os seguintes apontamentos que levaram-na a concluir pela irregularidade na execução do Contrato 35/2012:

- o sistema adquirido da empresa Ábaco Tecnologia de Informação nunca funcionou, e a empresa Ábaco nunca resolveu os problemas técnicos, mesmo mediante solicitações por parte do DETRAN/MT;
- a empresa contratada, mesmo sem ter prestado os serviços, recebeu 80% do valor do contrato pelos serviços que não foram prestados (constatação feita pela unidade junto à Coordenadoria de Tecnologia do DETRAN/MT);
- a empresa contratada, mesmo sem ter prestado os serviços e o suporte contratado, está exigindo que o DETRAN/MT termine de pagar os 20% do total que ainda resta pagamento;
- a empresa contratada nunca foi notificada e nem penalizada, conforme cláusulas contratuais;
- houve omissão por parte do fiscal do contrato Maurício de Oliveira Rodrigues.

Cabe ressaltar que o Contrato 35/2012 e os respectivos processos de despesas fizeram parte da amostra por ocasião da auditoria realizada naquele órgão, dos quais não foi possível constatar os indícios aqui comunicados, pois nossa análise compreendeu somente o exame documental.

Visto que as contas anuais do DETRAN/MT, relativas ao exercício de 2012 já foram apreciadas por este Tribunal, sugere-se o arquivamento do presente documento.



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: [secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br)

TCE-MT

Fls.

Rub.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 27/01/2016.

**Clarismar Negrisoli Couto Garcia**

**Auditor Público Externo**